



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 275/84

Antonio João-MS, 05 dezembro 1984.

"Dispõe sobre exclusividade de um lote de terreno para fins que especifica".

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 1984. Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O lote de terreno da propriedade do patrimônio público Municipal de Antonio João, com as seguintes confrontações: 50 mt (CINQUENTA METROS), com a rua Bela Vista e na Rua Mato Grosso, até os limites com a Praça Carolina Wider Penzo, a sua utilização será exclusivamente para construção do Parque Infantil com toda a modalidade que lhe são peculiares.

Artigo 2º - A outra fração do mesmo lote, com os limites mencionado no artigo 1º (PRIMEIRO) e com a frente principal limitando com a rua Bela Vista, e atualmente vago ficará exclusivamente para construção e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Antonio João. (VETADO)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João-MS, aos 05 dias do mês de dezembro de 1984.

João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal

- ANTONIO JOÃO DESPERTANDO PARA O FUTURO -

